

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## COMUNICADO

Cemitério Municipal Santa Bárbara – Sepultados até o ano de 1980 – Nova Andradina/MS.

A Prefeitura de Nova Andradina informa que, devido à capacidade comprometida do Cemitério Municipal Santa Bárbara, serão realizadas exumações para abertura de novos espaços.

As exumações ocorrerão no próprio Cemitério Santa Bárbara, com a transferência dos restos mortais para o Ossuário Municipal, localizado no mesmo local. Ressalta-se que os custos das exumações serão integralmente arcados pelo Município. Iniciando pelos sepultados considerados “indigentes” que serão transferidos para ossuário coletivo.

Os familiares que desejarem manter o uso da sepultura deverão regularizar a situação e recolher a taxa de permissão e perpetuidade, conforme a Lei nº 027/1989 – Código Tributário Municipal.

Quem optar pela transferência para Ossuário Individual deverá comparecer à Prefeitura para regularização e pagamento da taxa específica. Já o Ossuário Coletivo é isento de taxas, conforme a Lei Complementar Municipal nº 242/2019.

O prazo para regularização é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste comunicado.

Os familiares ou responsáveis pelos sepultados até o ano de 1980 devem comparecer à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, das 7h às 13h, para protocolar os seguintes documentos:

- Certidão de óbito do sepultado;
- Documento pessoal do responsável;
- Informações sobre quadra, lote e matrícula da sepultura (que poderão ser obtidas, pelo familiar ou responsável com o coveiro municipal, no Cemitério Santa Bárbara, das 7h às 13h).

Caso a família possua mais de um ente sepultado, há possibilidade de reuni-los em gavetas no mesmo espaço, verificando a taxa específica, conforme a disponibilidade e as normas do cemitério.

Informamos ainda que, conforme o Capítulo I, Art. 5º, Inciso IX, da Lei Complementar Municipal nº 242/2019, na ausência de manifestação dos familiares ou responsáveis dentro do prazo estabelecido, os restos mortais serão destinados ao Ossuário Coletivo no Cemitério Municipal.

A convocação atual é para sepultados até o ano de 1980. Uma nova convocação será realizada em fevereiro de 2026, abrangendo os demais casos.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 001/2025

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social -SEMCIAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO

Auxiliar de Serviços Básicos – ASB (limpeza)

| CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------|---------------|
| ELIS REGINA DOS SANTOS    | 11º           |

A convocação para início de exercício será de acordo com o item 10.2 do Edital nº 001/2025:

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Suprimento de Fundos Referente aos Meses de  
Junho/Julho 2025.

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SEMFIN, representada pelo Gestor, Hernandes Ortiz portador do CPF: **xxx.xxx.801-00** e RG xxx.xxx.60/SSP-PR, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos deste processo nº **PM-ADM-2025/07487** no valor de R\$ 6.000,00 sendo utilizado o valor de R\$ 4.144,32 valor devolvido ao Município de R\$ 1.855,68 - diante das prestações de contas, homologo o presente certame, para todos os efeitos em Leis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que o enquadramento do presente processo, em razão das considerações expostas e para atender a Concessão de Suprimentos de Fundos, especifico para as despesas miúdas de pronto pagamento, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços.

Nova Andradina – MS, 10/11/2025.

Hernandes Ortiz  
Ordenador de Despesas

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**ERRATA nº 01 – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025**  
**“CONCURSO CULTURAL ESCOLAR DA JUVENTUDE DE NOVA ANDRADINA/MS”**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMEC, através do Diretor-Presidente da Fundação Nova-Andradinense de Cultura – FUNAC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA referente ao Edital de Concurso Público n.º 01/2025, publicado em 30 de outubro de 2025:

**1-Onde se lê:**

“Caso selecionado(a), ou seja, caso se inscreva dentro do limite de vagas, o(a) finalista deverá entregar fisicamente o desenho na Fundação Nova-Andradinense de Cultura - FUNAC, até o dia **17/11/2025** para a etapa de julgamento, em envelope fechado com a identificação do(a) artista.” pág. 5.

**Leia-se:**

“Caso selecionado(a), ou seja, caso se inscreva dentro do limite de vagas, o(a) finalista deverá entregar fisicamente o desenho na Fundação Nova-Andradinense de Cultura - FUNAC, até o dia **28/11/2025** para a etapa de julgamento, em envelope fechado com a identificação do(a) artista.”

**1-Onde se lê:**

“Com idade mínima de **13 (treze)** anos e máxima de 18 (dezoito) anos completos no ano de encerramento das inscrições (2025)” pág. 1.

**Leia-se:**

“Com idade mínima de **11 (onze)** anos e máxima de 18 (dezoito) anos completos no ano de encerramento das inscrições (2025);”

Nova Andradina/MS, 7 de novembro de 2025.

**Wagner Carlos Perigo**  
**Secretário de Educação, Cultura e Esporte**

**Rodrigo da Silva Souza**  
**Diretor-Presidente da Fundação Nova-andradinense de Cultura**

**Welinton Bachega Brito**  
**Agente de Contratação**

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 938, de 10 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, os nomes abaixo, com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para cargo de Técnico de Serviços Organizacionais – (Entrevistador e Digitador), para atender o PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, na realização de tarefas inerentes a essa função e atender necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público (PM-ADM-2025/13310):

- I- Laura Cristina Fernandes Rupere;
- II- Eliza Pereira Pacheco;
- III- Jessyka Mendes de Souza;
- IV- Tatiane Amaro;
- V- Luciana Aparecida Souza.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 10 de novembro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 939, de 10 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, os nomes abaixo, com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de Profissional de Saúde Pública, na função de **Médico Especialistas em Radiologista – Ultrassom**, para atuar no atendimento na Clínica da Mulher, na realização de tarefas inerentes a essa função e atender necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público (PM-ADM-2025/13266):

**Titulares:**

- 1) Hermes José dos Santos;
- 2) Silvia Aparecida Corneto;
- 3) Simone Aparecida Marega.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 10 de novembro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 940, de 10 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, os nomes abaixo, com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de pessoal para atuar na função de **Técnico de Enfermagem – SEDE – Casa Verde**, na realização de tarefas inerentes a essas funções e atender a necessidade de ocupação do posto de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público. (PM-ADM-2025/13356):

**Titulares:**

- 1) Hermes José dos Santos;
- 2) Simone Aparecida Marega;
- 3) Silvia Aparecida Corneto.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 10 de novembro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.762, de 11 de novembro de 2025.

*“Dispõe sobre o encerramento do exercício de 2025 estabelecendo normas relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial e à elaboração dos balanços gerais do Município de Nova Andradina/MS, no exercício de 2025, e dá outras providências.”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, bem como a necessidade de adequação às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conforme determinado pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente planejadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de forma uniforme e rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados a compras e licitações, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio para a elaboração das Prestações de Contas de Gestão; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações para o encerramento do exercício financeiro de 2025, visando atender à legislação vigente e preparar adequadamente o início do exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

### CAPÍTULO I

#### DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 1º.** Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta observarão as disposições de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial estabelecidas neste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2025.

**Parágrafo único.** As normas estipuladas neste decreto deverão ser observadas em conformidade com o princípio da anualidade orçamentária, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o regime de competência conforme determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, para garantir uma execução orçamentária, financeira e contábil adequada ao período fiscal.

**Art. 2º.** Em observância ao regime de competência da despesa, serão empenhadas e contabilizadas, no exercício financeiro, apenas as parcelas de contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro do exercício correspondente.

**Parágrafo único.** As parcelas de despesas cujo fato gerador ocorrer no exercício subsequente deverão ser empenhadas exclusivamente no respectivo exercício, após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º.** As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo deverão encaminhar suas solicitações de empenhos à **Secretaria Municipal de Finanças e Gestão** impreterivelmente até o dia **14 de novembro de 2025**, inclusive suprimento de Fundos.

**Art. 4º.** A emissão de empenhos, a partir da publicação deste Decreto, ficará condicionada à efetiva disponibilidade de recursos financeiros.

**Art. 5º.** O prazo máximo para a emissão de Notas de Empenho, referente às dotações orçamentárias do exercício corrente, será até o dia **19 de novembro de 2025**, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto.

**Art. 6º.** As despesas com diárias de pessoal, correspondentes até **14 de novembro de 2025**, serão processadas e pagas conforme legislação aplicável, ressalvadas diárias da Secretaria de Saúde e Assistência Social em casos de atendimento à mulher.

**Art. 7º.** Serão anuladas as Notas de Empenho cujas despesas não tenham sido executadas até o dia **10 de dezembro de 2025**.

**Parágrafo único.** Considera-se despesa não executada aquela em que não tenha ocorrido a entrega do material ou a prestação do serviço correspondente.

**Art. 8º.** O prazo para **execução** das despesas e para a **prestação** de contas dos pagamentos decorrentes de Suprimento de Fundos concedidos a servidores encerrar-se-á até **14 de dezembro de 2025**.

### CAPÍTULO II

#### DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

**Art. 9º.** O Livro de Inventário constitui documento obrigatório na prestação de contas do Município, devendo os bens de caráter permanente conter registros analíticos com a indicação dos elementos necessários à sua perfeita identificação, bem como dos agentes responsáveis pela guarda e administração, em conformidade com o § 2º do art. 9º da Resolução TCE/MS nº 88, de 3 de outubro de 2018.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### CAPÍTULO III DOS RESTOS A PAGAR

**Art. 10.** As despesas legalmente empenhadas e devidamente liquidadas, que não forem pagas até o encerramento do exercício financeiro de 2025, serão inscritas em Restos a Pagar, observado o limite da disponibilidade financeira de cada órgão, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000.

**Parágrafo único.** Consideram-se liquidadas as despesas com bens entregues ou serviços prestados, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 11.** As despesas descritas no art. 12 serão inscritas em Restos a Pagar, classificadas da seguinte forma:

**I – Restos a Pagar Processados:** despesas empenhadas, cujos bens ou serviços tenham sido efetivamente recebidos e aceitos pelo órgão contratante, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II – Restos a Pagar Não Processados:** despesas empenhadas relativas a bens ou serviços ainda não entregues ou prestados, condicionadas à comprovação do direito adquirido pelo credor.

**Parágrafo único.** Os saldos de empenho de despesas não executadas deverão ser anulados antes do encerramento do exercício financeiro.

**Art. 12.** Poderão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade de caixa para sua cobertura e comprovado o direito do credor, as despesas relativas a:

**I –** compromissos assumidos por meio de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres;

**II –** serviços públicos continuados;

**III –** obras e serviços de engenharia em andamento.

**Art. 13.** É vedada a reinscrição de despesas em Restos a Pagar, assegurado ao credor o direito ao recebimento mediante emissão de Nota de Empenho, no exercício em que a dívida for reconhecida, à conta do elemento “Despesas de Exercícios Anteriores”, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** O reconhecimento da despesa de exercícios anteriores deverá ser formalizado por meio de processo administrativo interno, devidamente instruído e justificado pela unidade gestora competente.

**Art. 14.** Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, até o dia 10 de dezembro de 2025, ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados, relativos a exercícios anteriores, que não disponham de disponibilidade de caixa.

**Parágrafo único.** O cancelamento de que trata este artigo deverá ser formalizado por meio de processo administrativo interno, devidamente instruído e justificado pela unidade gestora responsável.

### CAPÍTULO IV DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

**Art. 15.** Fica o Setor de Contabilidade, no exercício de sua autoridade e competência técnica, autorizado a realizar o cancelamento de Dívidas Passivas que impactem negativamente o resultado patrimonial do exercício financeiro de 2025, utilizando como contrapartida a conta patrimonial “Ajustes de Exercícios Anteriores” do Patrimônio Líquido no Balanço Patrimonial, devidamente instruído com documentação comprobatória e acompanhado de suas respectivas Notas Explicativas.

### CAPÍTULO V DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

**Art. 16.** O Setor Jurídico deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, ao final do exercício financeiro de 2025, a relação nominal dos precatórios judiciais devidos pelo Município, para fins de registro e contabilização na Prestação de Contas, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

### CAPÍTULO VI DA DÍVIDA ATIVA

**Art. 17.** O setor Tributação pelo controle da Dívida Ativa deverá adotar, de imediato, as medidas administrativas e judiciais cabíveis em relação aos créditos a receber registrados nas demonstrações contábeis do Município.

**Art. 18.** O setor responsável deverá realizar, até o encerramento do exercício financeiro de 2025, levantamento detalhado da Dívida Ativa tributária e não tributária do Município, com vistas à adoção dos ajustes e regularizações necessários para a correta escrituração dos valores e sua inclusão na Prestação de Contas de Governo.

**Art. 19.** Para fins de registro contábil, o ato legal que determinou o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2025, deverá ser entregue ao Setor de Contabilidade até 19 de dezembro de 2025, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### CAPÍTULO VII CRÉDITOS A RECEBER “REALIZÁVEL”

**Art. 20.** Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder a ajustes, baixas e inscrições nos créditos a receber classificados como “Realizável”, devendo registrar as justificativas em Notas Explicativas anexadas à Prestação de Contas do exercício.

### CAPÍTULO VIII DOS PONTOS FACULTATIVOS DE FINAL DE ANO

**Art. 21.** Fica estabelecido ponto facultativo, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal, nos dias 24 a 26 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

**Parágrafo único.** Os pontos facultativos dos dias constantes no caput deste artigo complementam os já divulgados no calendário municipal dos dias de feriados e de pontos facultativos do ano de 2025, por meio do Decreto nº. 3.535, de 20 de janeiro de 2025.

**Art. 22** As repartições do Município de Nova Andradina consideradas essenciais, como é caso da Saúde, Tributação, limpeza pública, Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social – Cras, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – Creas e Bolsa Família deverão manter as suas atividades normais concernentes aos plantões durante o dia citado no artigo 1º deste decreto.

**Parágrafo único.** Na forma do artigo art. 2º do Decreto nº. 3.535, de 20 de janeiro de 2025, caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades expedir portarias para especificar quais serviços e/ou repartições essenciais que funcionarão normalmente no dia citado neste decreto, além daqueles que funcionarão em escalas de serviço ou de plantão.

**Art. 23** Os servidores públicos municipais poderão ser convocados para trabalhar durante os dias citados no artigo 21 deste decreto se houver interesse público

### CAPÍTULO IX DAS LICITAÇÕES

**Art. 24.** A abertura de processos licitatórios previstos no orçamento vigente, com recursos provenientes de tributos e transferências constitucionais, ficará encerrada em 19 de novembro de 2025, ressalvados os processos indispensáveis ao cumprimento dos limites constitucionais e aqueles vinculados a transferências de recursos oriundos de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres.

**Parágrafo único.** A partir desta data, nenhum pedido de aquisição de bens ou contratação de serviços poderá ser efetuado sem autorização expressa do Prefeito Municipal.

**Art. 25.** Os documentos necessários à avaliação da regularidade e legalidade das fases processuais das contratações públicas deverão ser devidamente organizados, digitalizados e remetidos eletronicamente, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Resolução TCE/MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, e suas alterações.

**§ 1º.** Compete às unidades responsáveis pela instrução dos processos e ao fiscal do contrato assegurar a integridade, autenticidade e completude dos documentos encaminhados, atestando a execução do objeto contratado.

**§ 2º.** O envio eletrônico deverá ocorrer nos prazos fixados pelo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilização da autoridade competente.

**§ 3º.** O Setor de Contabilidade e o Controle Interno deverão acompanhar o cumprimento das disposições deste artigo, adotando as medidas de registro e de comunicação necessárias.

### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26.** O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica às seguintes hipóteses:

- I – despesas decorrentes de situações devidamente comprovadas de calamidade pública;
- II – despesas com pessoal e encargos sociais;
- III – parcelas de amortização e juros da dívida pública;
- IV – débitos lançados em conta corrente bancária relativos a despesas regulamentares;
- V – compromissos assumidos em decorrência de convênios, termos de ajuste ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da Federação;
- VI – despesas relacionadas às áreas de saúde, educação e FUNDEB, destinadas ao cumprimento dos índices constitucionais, bem como aquelas vinculadas a serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.

**Art. 27.** Os casos excepcionais a este dispositivo serão analisados e avaliados pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

**Art. 28.** Os responsáveis técnicos da Administração Pública Municipal, bem como, no que couber, as empresas contratadas para apoio técnico-contábil, deverão manter atualizadas, em meio eletrônico, todas as informações e dados necessários à prestação de contas e ao envio tempestivo das informações exigidas pelos órgãos de controle externo, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 29.** O Portal da Transparência do Município, em observância ao art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com o § 1º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá disponibilizar, em meio eletrônico de acesso público e em tempo real, informações detalhadas sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Administração Municipal, incluindo:

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

I – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO);

III – as prestações de contas anuais do Município e os respectivos pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS);

IV – as audiências públicas realizadas no âmbito do PPA, da LDO e da LOA;

V – os procedimentos licitatórios, inclusive editais, resultados e contratos celebrados;

VI – dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades municipais;

VII – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

VIII – informações sobre competências, estrutura organizacional, endereços, telefones de contato e horários de atendimento das unidades administrativas;

IX – as atas e os respectivos pareceres emitidos pelos conselhos municipais no âmbito da fiscalização das contas de gestão;

X – respostas às perguntas mais frequentes apresentadas pela sociedade;

XI – demais informações de interesse coletivo necessárias à transparência da gestão e ao fortalecimento do controle social.

**Art. 30.** Aplicam-se a este Decreto, em sua integralidade, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as demais normas legais e regulamentares que regem a Administração Pública.

**Art. 31.** Compete à Controladoria-Geral do Município zelar pelo cumprimento integral das disposições deste Decreto, adotando as medidas de controle necessárias e promovendo a responsabilização dos dirigentes e servidores que atuarem em desacordo com suas normas.

**Art. 32.** O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

**Art. 33.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 11 de novembro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

#### Estado de Mato Grosso do Sul

#### AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014 -2025.

A Câmara Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização da Dispensa Eletrônica nº 014 -2025 – Processo nº 025-2025, com critério de julgamento (menor preço item), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização dos sistemas de drenagem pluvial, que incluem calhas, rufos e canos de escoamento de águas pluviais, instalados no edifício-sede da Câmara Municipal de Nova Andradina**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos do edital. O Edital e os demais anexos estarão disponíveis a partir de 11/11/2025, de 07h00 às 13h00, para qualquer esclarecimento estará disponível para contato/ solicitação no setor de Licitações localizado no endereço no prédio da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS, sito à rua São José nº 664 ou pelo fone (67) 3441- 0700, ou na integra, pelo site:

<https://transparencia.betha.cloud/#/q8W2Erf-PDWAIWuD2fi9w==/consulta/59813> e <https://bll.org.br/>.

**Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 17/11/2025;**  
**Recepção de Proposta até às 08h30min e início da Disputa às 09h00min (Horário Brasília).**

Nova Andradina – MS, 10 de novembro de 2025.

Katia de Matos Inacio Destefani  
Agente de Contratação

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EDITAL Nº 006/2025

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível médio para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS, para atender o PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, cofinanciado pelo Governo Federal. Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível médio conforme a - Resolução CNAS nº 09/2014, para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho das funções de nível médio: Técnicos de Serviços Organizacionais (Entrevistador e Digitador), conforme quadro constante do item 2 deste Edital.
- 1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS.
- 1.4. As contratações serão feitas por tempo determinado por seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS.

| Cargo                              | Função                    | Escolaridade Exigida                                                  |
|------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Técnico de Serviço Organizacionais | Entrevistador e Digitador | Técnico de nível médio completo conforme a Resolução CNAS nº 09/2014. |

(\*) Contrato de seis meses completo somente para a primeira pessoa contratada. O candidato convocado após a data inicial apenas completar o período restante do contrato.

#### 3. DA REMUNERAÇÃO

- 3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.
- 3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

#### 4. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

- 4.1. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

|                       |                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo                 | Técnicos de Serviços Organizacionais – Entrevistador e Digitador | Atribuições:<br>- Realizar visitas domiciliares e busca ativa das famílias constantes nas listagens de auditoria disponibilizadas pelo Governo Federal através da <b>Secretaria Nacional de Renda e Cidadania</b> e também famílias atendidas por toda rede de Assistência Social, Saúde e Educação;<br>-Efetuar a inclusão e/ou atualização dos dados cadastrais no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal/Programa Bolsa Família;<br>- Arquivamento;<br>- Realizar as demais atividades inerentes ao Programa conforme as orientações disponibilizadas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e pela Secretaria Nacional de Renda e Cidadania.<br>- Executar outras atividades correlatas ou determinadas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;<br>- Profissional com habilidades no trabalho com equipes, postura de respeito e valorização às famílias. |
| Número de vagas       | 05 vagas                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Carga Horária Semanal | 44 horas                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Remuneração           | 1.775,87                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- 5.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 5.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.1.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 5.1.4. Ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
- 5.1.5. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- 5.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;
- 5.1.7. Inscrever-se pessoalmente;
- 5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.
- 5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
- 5.3.1. Cópia do documento de identidade;
- 5.3.2. Cópia do CPF;
- 5.3.3. Cópia do comprovante de residência atualizado;
- 5.3.4. Comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.
- 5.3.5. Cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
- 5.3.6. Certidão de nascimento ou casamento;
- 5.3.7. Certidão de nascimento dos filhos dependentes, se tiver;
- 5.3.8. Declaração de bens;
- 5.3.9. Declaração de não acumulo de cargos;
- 5.4. As inscrições serão realizadas, no período de 26 a 28 de novembro de 2025, entre 07:00 às 11:00 horas em no auditório da Prefeitura Municipal (Av. Antônio Joaquim de Moura Andradina nº 541, centro).  
O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo I (a impressão da ficha de inscrição é de responsabilidade do candidato).
- 5.4.1**A Ficha de Inscrição e Currículo deverão ser entregues, juntamente com as cópias dos documentos exigidos no item 5.3.
- 5.4.2**Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos.
- 5.4.3**Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.
- 5.4.4**As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
- 5.4.5**O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função a que foi selecionado.

### 6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.
- 6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

| ITEM     | Títulos/Experiência                                                                                                                                           | Pontuação                        | Pontuação Máximo |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------|
| 01       | Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação do Programa Bolsa Família (Validade últimos 5 anos).                                    | 05 pontos/ano                    | 10 pontos        |
| 02       | Comprovante de participação em cursos de capacitação profissional na área específica do Programa Bolsa Família. (Validade últimos 5 anos).                    | Mínimo de 10 horas:<br>10 pontos | 20 pontos        |
| 03       | Comprovante de participação em cursos de capacitação profissional nas áreas administrativas, Assistência Social, Saúde e Educação. (Validade últimos 5 anos). | Mínimo 10 horas:<br>5 pontos     | 35 pontos        |
| 04       | Curso Informática Básica. (Validade últimos 5 anos).                                                                                                          | Mínimo 50 horas:<br>5 pontos     | 5 pontos         |
| 05       | Comprovante de experiência profissional nas áreas administrativas, Assistência Social, Saúde e Educação.                                                      | 10 pontos/ano                    | 50 pontos        |
| 06       | Ensino Superior Completo                                                                                                                                      | 10 pontos                        | 10 pontos        |
| TOTAL DE |                                                                                                                                                               |                                  |                  |

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

|        |            |
|--------|------------|
| PONTOS | 130 PONTOS |
|--------|------------|

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos para exercer o **cargo de Técnico de Serviço Organizacionais – Entrevistador/Digitador**, dar-se-á em ordem decrescente, com base na somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular.

7.2. Será selecionado o candidato de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação.

7.3. Caso haja empate na classificação, o desempate será observado respectivamente os critérios:

- I. Maior idade;
- II. Maior tempo de experiência na área.
- III.

### 8. DO RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado em Diário Oficial e no site da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia 02 de dezembro de 2025.

8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato, ingresso no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cargo.

### 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia 09 de dezembro de 2025, através de publicação no diário Oficial e no site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br).

### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência, pela ordem de classificação para exercício das funções.

10.2. Os candidatos aprovados dentro das vagas, assumirão em data prevista para 20 de janeiro de 2026;

10.3. A Secretaria convocará o candidato através publicação no Diário Oficial do Município, como também de ligação telefônica, SMS ou WhatsApp, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social. O contato não sendo realizado com sucesso, o candidato deverá retornar em no máximo 24h, caso não o faça, o mesmo será desclassificado.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

11.5. Para inscrever-se o candidato será responsável pela impressão da ficha de inscrição que estará disponível anexa ao edital publicado em diário oficial e no site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br).

11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por seis meses, podendo ser prorrogado por igual período da sua publicação em Diário Oficial do Município de Nova Andradina.

11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto pela Comissão Coordenadora, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do Município.

11.12. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Público não gera direito e sim possibilidade de contratação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência e interesse da Administração Pública.

Nova Andradina - MS, 10 de novembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Prefeitura Municipal Nova Andradina

ANEXO I DO EDITAL Nº 006/2025

|                                |
|--------------------------------|
| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO |
| PARA A FUNÇÃO DE _____         |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |                         |                        |                         |           |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------------------|------------------------|-------------------------|-----------|-------------------|
| FICHA DE INSCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |     |                         |                        |                         |           |                   |
| NOME DO CANDIDATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |                         |                        |                         |           |                   |
| DATA DE NASCIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |     | SEXO                    |                        | DOCUMENTO DE IDENTIDADE |           |                   |
| DIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MÊS | ANO | M                       | F                      | NÚMERO                  | ORG. EXP. | DATA DA EXPEDIÇÃO |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |                         |                        |                         |           |                   |
| NÚMERO DO CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |     |                         |                        | NÚMERO PIS/PASEP        |           |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |                         |                        |                         |           |                   |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |                         |                        |                         |           |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |                         |                        |                         |           |                   |
| BAIRRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |                         |                        |                         | CEP       |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |                         |                        |                         |           |                   |
| MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |                         | TELEFONES PARA CONTATO |                         |           |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |                         |                        |                         |           |                   |
| DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO. |     |     |                         |                        |                         |           |                   |
| EM, ____/____/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |     | ASSINATURA DO CANDIDATO |                        |                         |           |                   |

|                          |
|--------------------------|
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO |
| FUNÇÃO: _____            |
| NOME DO CANDIDATO:       |



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 006/2025

CURRÍCULO DO CANDIDATO

|                                                                                |                         |         |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------|
| NOME:                                                                          |                         |         |
| FUNÇÃO QUE CONCORRE:                                                           |                         |         |
| Nº RG:                                                                         | ÓRGÃO EMISSOR           | CPF:    |
| ENDEREÇO:                                                                      |                         |         |
| TELEFONE PARA CONTATO:                                                         |                         | E-MAIL: |
| Experiência Profissional<br>(informar períodos, empregadores e cargos/funções) |                         |         |
| Formação Escolar<br>(informar instituições de ensino, ano conclusão)           |                         |         |
| Cursos de Capacitação<br>(últimos cinco anos)                                  |                         |         |
| Número de documentos<br>comprobatórios entregues                               |                         |         |
| Em, ____/____/____                                                             | ASSINATURA DO CANDIDATO |         |

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 006/2025

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

|                                              |                                                                                                                                                               |                                  |                  |           |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------|-----------|
| Nome do Candidato:                           |                                                                                                                                                               |                                  |                  |           |
| RG.:                                         |                                                                                                                                                               |                                  |                  |           |
|                                              |                                                                                                                                                               |                                  |                  |           |
| ITEM                                         | Títulos/Experiência                                                                                                                                           | Pontuação                        | Pontuação Máxima | Pontuação |
| 01                                           | Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação do Programa Bolsa Família. (Validade últimos 5 anos).                                   | 05 pontos/ano                    | 10 pontos        |           |
| 02                                           | Comprovante de participação em cursos de capacitação profissional na área específica do Programa Bolsa Família. (Validade últimos 5 anos).                    | Mínimo de 10 horas:<br>10 pontos | 20 pontos        |           |
| 03                                           | Comprovante de participação em cursos de capacitação profissional nas áreas administrativas, Assistência Social, Saúde e Educação. (Validade últimos 5 anos). | Mínimo 10 horas:<br>5 pontos     | 35 pontos        |           |
| 04                                           | Curso Informática Básica. (Validade últimos 5 anos).                                                                                                          | Mínimo 50 horas:<br>5 pontos     | 5 pontos         |           |
| 05                                           | Comprovante de experiência profissional nas áreas administrativas, Assistência Social, Saúde e Educação.                                                      | 10 pontos/ano                    | 50 pontos        |           |
| 06                                           | Ensino Superior Completo                                                                                                                                      | 10 pontos                        | 10 pontos        |           |
| PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:                  |                                                                                                                                                               |                                  |                  |           |
| NOVA ANDRADINA -MS, _____, DE _____ DE 2025. |                                                                                                                                                               |                                  |                  |           |
| MEMBRO DA COMISSÃO                           |                                                                                                                                                               | MEMBRO DA COMISSÃO               |                  |           |
| ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO            |                                                                                                                                                               |                                  |                  |           |

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 24/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível superior para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível superior para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de médico (a) **Especialista em Radiologia – Ultrassom**, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.
- 1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS.
- 1.4. A contratação será feita por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de médico (a) **Especialista em Radiologia - Ultrassom** em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda da **Clínica da Mulher**.

| Cargo                         | Função              | Escolaridade Exigida                                                                                                                            |
|-------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Profissional de Saúde Pública | Médico Radiologista | - Formação Superior em Medicina – com especialização em Radiologia.<br>- Número do registro profissional do Conselho Federal de Medicina (CRM). |

3. DA REMUNERAÇÃO:

- 3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.
- 3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.
- 3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

4.1. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo           | Médico (a) <b>Especialista</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Número de vagas | 01 - 20 horas semanais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Salário Base    | R\$ 4.053,68 *                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Atribuições     | Atuar, conforme sua especialização, prestando assistência médica em unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde; elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana; realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrição e tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; medicina preventiva; realizar visitas domiciliares, consultas médicas e orientação médico-sanitária. Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; participar da elaboração, execução e avaliação de programas, da normatização de procedimentos relativos a sua área de abrangência; |

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, servidores e comunidade; participar de programas de vigilância epidemiológica; realizar registros e procedimentos necessários (análise, exame físico); determinar a hipótese diagnosticada; solicitar exames complementares; prescrever tratamento, encaminhamento para serviços especializados e outros; conhecer e atualizar os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviço; organizar, manter e controlar os equipamentos, instrumentos materiais sob sua guarda e utilização, requisitando sua manutenção preventiva e corretiva; emitir relatórios de suas ações e atividades; responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento subscrita. |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**\*A função de Médico Especialista - 20 horas/semanais corresponde ao vencimento básico por 20 horas no valor de 4.053,68, gratificação de produtividade em saúde, em até 150%, sobre o base, conforme cumprimento das metas estabelecidas no decreto 2.423, de 19 de dezembro de 2019.**  
**(Cumprindo todas as metas estabelecidas pelo decreto o valor bruto por 20 horas será de (10.134,20))**

**5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

- 5.1.** Para inscrever-se, o candidato deverá:
- 5.1.1.** ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - 5.1.2.** estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 5.1.3** estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - 5.1.4.** ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
  - 5.1.5** ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
  - 5.1.6.** ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;
  - 5.1.7.** inscrever-se pessoalmente ou por procuração.
- 5.2.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.
- 5.3. No ato da inscrição** deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
- 5.3.1.** cópia do documento de identidade;
  - 5.3.2.** cópia do CPF;
  - 5.3.3.** comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
  - 5.3.4.** cópia do comprovante de residência atualizado;
  - 5.3.5.** comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.
- 5.4.** As inscrições serão realizadas, no período de **11 a 14/11/2025**, das 7:00 as 13:00 horas, setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Nova Andradina, localizada av. Joaquim de Moura Andrade, 541.
- 5.4.1** O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I**.
- 5.4.2** A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia dos documentos exigidos para a inscrição e avaliação.
- 5.4.3** Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.
- 5.4.4** Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.
- 5.4.5** As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
- 5.4.6** O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de Médico **Especialista em Radiologia – Ultrassom**.

**6. DA SELEÇÃO**

- 6.1.** A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.
- 6.2.** O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

| OR | Titulação | Pontuação | Pontuação |
|----|-----------|-----------|-----------|
|----|-----------|-----------|-----------|

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

|    |                                                                                                                                                                                  |                                                                                             | Máximo    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01 | Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina;                                                                                                                             | 02 pontos: Até 02 anos<br>03 pontos: Acima de 02 até 05 anos<br>05 pontos: Acima de 05 anos | 05 pontos |
| 02 | Experiência profissional em atribuições da função a qual concorre (com comprovação)                                                                                              | 02 pontos : 06 meses<br>03 pontos : 01 ano<br>05 pontos : 02 anos                           | 05 pontos |
| 03 | Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área de Saúde Pública;                                                                               | 10 pontos: pós-graduação lato sensu<br>15 pontos: mestrado<br>20 pontos: doutorado          | 45 pontos |
| 04 | Título de Especialização pós-graduação stricto sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;                                                                 | 05 pontos: na pós-graduação lato sensu<br>10 pontos: mestrado<br>15 pontos doutorado        | 30 pontos |
| 05 | Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2020, contando-se para cada 20(vinte) horas/aula. | 02 ponto para cada certificado                                                              | 10 pontos |

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção dos candidatos se dará em uma única etapa.
- 7.2. Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.
- 7.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que:
- 7.4. Tiver maior idade;

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado será divulgado no site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia 18 de novembro 2025, após às 07:00 horas.
- 8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia 18 de novembro de 2025, através de publicação no diário Oficial e no site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br).

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício das funções.
- 10.2. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante convocação do edital da prefeitura municipal.
- 10.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Elizabete Robiano,1171, bairro Centro, Nova Andradina-MS.
- 11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
- 11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
- 11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.
- 11.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.
- 11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- 11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.
- 11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.
- 11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 10 de novembro de 2025

Leandro Ferreira Luiz Fedossi  
Prefeito Municipal

### ANEXO I DO EDITAL Nº 24/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA A FUNÇÃO DE Médico Especialista em Radiologia – Ultrassom

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO

DATA DE NASCIMENTO

SEXO

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

DIA

MÊS

ANO

M

F

NÚMERO

ORG. EXP.

DATA DA EXPEDIÇÃO

NÚMERO DO CPF

NÚMERO PIS/PASEP

ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

TELEFONES PARA CONTATO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.

EM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO: Médico Especialista em Radiologia – Ultrassom

NOME DO CANDIDATO:

NOVA ANDRADINA - MS / [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)

19

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 24/2025

AValiação de Títulos para a Função de

**Médico Especialista em Radiologia – Ultrassom**

| NOME DO CANDIDATO:                          |                                                                                                                                                                                  |                                        |           |       |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------|-------|
| ITEM                                        | TÍTULO                                                                                                                                                                           | PONTOS                                 |           |       |
|                                             |                                                                                                                                                                                  | Unitário                               | Máximo    | Total |
| 01                                          | Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina;                                                                                                                             | 02 ponto: Até 02 anos                  | 05 pontos |       |
|                                             |                                                                                                                                                                                  | 03 pontos: Acima de 02 até 05 anos     |           |       |
|                                             |                                                                                                                                                                                  | 05 pontos: Acima de 05 anos            |           |       |
| 02                                          | Experiência profissional em atribuições da função a qual concorre (com comprovação)                                                                                              | 02 pontos : 06 meses                   | 05 pontos |       |
|                                             |                                                                                                                                                                                  | 03 pontos : 01 ano                     |           |       |
|                                             |                                                                                                                                                                                  | 05 pontos : 02 anos                    |           |       |
| 03                                          | Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;                                                                    | 05 pontos: na pós-graduação lato sensu | 30 pontos |       |
|                                             |                                                                                                                                                                                  | 10 pontos: mestrado                    |           |       |
|                                             |                                                                                                                                                                                  | 15 pontos doutorado                    |           |       |
| 04                                          | Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2020, contando-se para cada 20(vinte) horas/aula. | 02 ponto para cada certificado         | 10 pontos |       |
|                                             |                                                                                                                                                                                  |                                        |           |       |
| PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:                 |                                                                                                                                                                                  |                                        |           |       |
| NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2025. |                                                                                                                                                                                  |                                        |           |       |
| MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO    |                                                                                                                                                                                  |                                        |           |       |
| MEMBRO DA COMISSÃO                          |                                                                                                                                                                                  | MEMBRO DA COMISSÃO                     |           |       |
| ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO           |                                                                                                                                                                                  |                                        |           |       |

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 24/2025

CURRÍCULO DO CANDIDATO

|                                                                                |                         |         |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------|
| NOME:                                                                          |                         |         |
| FUNÇÃO QUE CONCORRE:<br><br>Médico Especialista em Radiologia – Ultrassom      |                         |         |
| Nº RG:                                                                         | ÓRGÃO EMISSOR           | CPF:    |
| ENDEREÇO:                                                                      |                         |         |
| TELEFONE PARA CONTATO:                                                         |                         | E-MAIL: |
| Experiência Profissional<br>(informar períodos, empregadores e cargos/funções) |                         |         |
| Formação Escolar<br>(informar instituições de ensino, ano conclusão)           |                         |         |
| Cursos de Capacitação<br>(últimos cinco anos)                                  |                         |         |
| Número de documentos comprobatórios entregues                                  | _____ ( _____ )         |         |
| Em, ____/____/____                                                             | ASSINATURA DO CANDIDATO |         |

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 25/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (TÉCNICOS DE ENFERMAGEM - VACINADOR)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais de saúde para atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município, nos termos deste.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária de profissionais para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na legislação municipal vigente.

1.2. O contrato de trabalho terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o interesse da Administração e a necessidade do serviço.

1.3. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

2.1. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

| Cargo                                        | Função                                                           | Escolaridade Exigida                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Técnico de Serviços de Saúde                 | Técnico de Enfermagem                                            | - Formação Nível Médio;<br>-Curso de Técnico de Enfermagem;<br>- Número do registro Conselho Regional de Enfermagem.                                                                                             |
| Técnico de Serviços de Saúde                 | Técnico de Enfermagem - Vacinador                                | Ensino médio, curso de Técnico de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem;<br>Certidão de negativa de débitos no Coren, experiência comprovada na área; certificado de curso de sala de vacina. |
| Cargo                                        | Técnico de Serviços de Saúde - Técnico de Enfermagem e Vacinador |                                                                                                                                                                                                                  |
| SEDE - Técnico de Enfermagem                 |                                                                  | Vagas – 09                                                                                                                                                                                                       |
| SEDE Técnico de Enfermagem Vacinador         |                                                                  | Vagas – 06                                                                                                                                                                                                       |
| Casa Verde -Técnico de Enfermagem            |                                                                  | Vagas – 01                                                                                                                                                                                                       |
| Casa Verde - Técnico de Enfermagem Vacinador |                                                                  | Vagas – 01                                                                                                                                                                                                       |
| Carga horária semanal                        | 44 horas semanais                                                |                                                                                                                                                                                                                  |
| Salário Base                                 | R\$ 1.966,25 mais insalubridade                                  |                                                                                                                                                                                                                  |

3. DA REMUNERAÇÃO:

- 3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 2 deste edital.  
3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.  
3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

Técnico de Enfermagem:

- Executar atividades auxiliares e de apoio técnico em enfermagem, sob supervisão do enfermeiro;
- Administrar medicamentos, realizar curativos e aferir sinais vitais;
- Auxiliar em campanhas e programas de saúde desenvolvidos nas Unidades.

Vacinador:

- Preparar, conservar e aplicar vacinas conforme o calendário nacional de imunização;
- Realizar registros e controles de doses aplicadas;
- Participar de campanhas de vacinação e ações de imunização promovidas pela Secretaria.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atribuições dos Técnicos de Enfermagem           | Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.                                                                                                                                                                                                                        |
| Atribuições dos Técnicos de Enfermagem Vacinador | Planejar as atividades de vacinação, monitorar e avaliar o trabalho desenvolvido de forma integrada ao conjunto das demais ações da unidade de saúde; prover, periodicamente, as necessidades de material e de imunobiológicos; conceitos básicos de vacinação: conservação, armazenamento e transporte; preparo e administração segura; gerenciamento de resíduos; registros relacionados à vacinação; processo para investigação e notificação de eventos adversos pós-vacinação e erros de vacinação; calendário Nacional de Vacinação do SUS vigente; atender e orientar os usuários com responsabilidade e respeito;,, o histórico vacinal do indivíduo e a alimentação dos sistemas de informação; manter o arquivo da sala de vacinação em ordem; promover a organização e monitorar a limpeza da sala de vacinação conforme orientação dada. |

### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, no período de 11 a 17 de novembro de 2025, na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina, localizada à Rua Elizabeth Robiano, nº 1175, das 7h30 às 13h00.
- 5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- 5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - 5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 5.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - 5.1.4. ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
  - 5.1.5 ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
  - 5.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;
  - 5.1.7. inscrever-se pessoalmente ou por procuração.
- 5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

- 5.2.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
  - Cópia do documento de identidade e CPF;
  - Comprovante de escolaridade e registro profissional (quando aplicável);
  - Comprovante de experiência profissional na área;
  - Currículo atualizado e assinado.

### 6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo consistirá em análise curricular e de experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.
- 6.2. A pontuação será atribuída conforme os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 6.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior tempo de experiência comprovada na função e, persistindo o empate, o de maior idade.
- 6.4. Avaliação curricular e atribuições de pontos por título compreende as seguintes etapas:
- a) Serão selecionadas conforme avaliação do currículo, para entrevista os profissionais Técnicos de Enfermagem que obtiverem pontuação acima de 05 pontos.
  - b) Entrevista Técnica.

#### Técnico de Enfermagem

| OR                                                     | Titulação                                                         | Pontuação Máximo | Pontuação |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------|-----------|
| Tempo de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem. | 02 pontos : 06 meses<br>03 pontos : 01 ano<br>05 pontos : 02 anos | 05 pontos        |           |

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

|                                                                                                                                                                                      |                                                                                      |           |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--|
| Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2020 contando-se para cada 20(vinte) horas/aula. | 01 ponto para cada certificado                                                       | 05 pontos |  |
| Experiência profissional em atribuições da função a qual concorre, contando-se para cada seis meses de trabalho.                                                                     | 02 pontos : 06 meses<br>03 pontos : 01 ano<br>05 pontos : 02 anos                    | 05 pontos |  |
| Entrevista                                                                                                                                                                           | Insatisfatório: 0<br>Regular : 03 pontos<br>Bom : 06 pontos<br>Muito Bom : 10 pontos | 10 pontos |  |

Técnico de Enfermagem Vacinador

| OR                                                                                                                                                                                   | Titulação                                                                                                     | Pontuação Máximo | Pontuação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------|
| Tempo de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.                                                                                                                               | 02 pontos : 06 meses<br>03 pontos : 01 ano<br>05 pontos : 02 anos                                             | 05 pontos        |           |
| Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2020 contando-se para cada 20(vinte) horas/aula. | 01 ponto para cada certificado                                                                                | 05 pontos        |           |
| Experiência profissional em atribuições da função a qual concorre, contando-se para cada seis meses de trabalho.                                                                     | 01 pontos : 06 meses<br>02 pontos : 01 ano<br>03 pontos : 02 anos                                             | 03 pontos        |           |
| Experiência profissional em sala de vacina                                                                                                                                           | 02 pontos : 06 meses<br>03 pontos : 01 ano<br>05 pontos : 02 anos                                             | 05 pontos        |           |
| Entrevista                                                                                                                                                                           | Insatisfatório: 0<br>Regular : 02 pontos<br>Suficiente: 04 pontos<br>Bom : 06 pontos<br>Muito Bom : 10 pontos | 10 pontos        |           |

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. A análise dos currículos será feita pela Comissão do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar o atendimento pelo candidato dos requisitos para exercer a função de Técnico de Enfermagem e Vacinador, com atribuição de pontuação, conforme constante do Anexo II, considerando as informações prestadas e os respectivos documentos que comprovam as situações declaradas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

8.1. A classificação preliminar dos candidatos que atenderem aos requisitos básicos para exercer a função de Técnico de Enfermagem e Vacinador, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular e Entrevista.

8.2. Havendo empate, será utilizado o critério de maior idade.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

8.3. A relação contendo os candidatos classificados neste Processo Seletivo será divulgada no site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br).

**9. DO PREENCHIMENTO DA - FICHA DE AVALIAÇÃO**

9.1. Os candidatos inscritos, para exercer a função de Técnico de Enfermagem e Vacinador, terão que preencher no ato da inscrição uma ficha de avaliação, onde será analisada pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de aferir se o candidato possui capacitação necessária ao exercício das atribuições da função de Técnico de Enfermagem e Vacinador, com base nas informações obtidas nas informações fornecidas pelo candidato:

- a) do perfil profissional;
- b) da postura profissional do candidato;
- c) do interesse demonstrado em trabalhar em unidades de saúde do Município.

9.2. O desempenho da ficha de avaliação irá resultar na confirmação da classificação final do candidato, efetivada em ordem decrescente do somatório dos pontos atribuídos no currículo dos candidatos, segundo as respostas do candidato a questões que lhes serão perguntadas.

9.3. A Comissão conferirá os conceitos insatisfatório (0), regular (3), bom (6) e muito bom (10), que indicará a condição 'apto' ou 'inapto' para exercer a função de Técnico de Enfermagem, em unidade de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

**10. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 10.1. A seleção dos candidatos se dará em uma única etapa.
- 10.2. Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.
- 10.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que:
- 10.4. Tiver maior idade;

**11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CONTRATAÇÃO**

- 11.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia 24 de novembro de 2025, através de publicação no diário Oficial e no site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br).
- 11.2. O resultado preliminar será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Saúde e no site oficial da Prefeitura de Nova Andradina: [www.novaandradina.ms.gov.br](http://www.novaandradina.ms.gov.br).
- 11.3. Os candidatos classificados serão convocados conforme a necessidade do serviço, respeitando-se a ordem de classificação.
- 11.4. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo temporário.
- 11.5. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 12.2. A qualquer tempo, poderão ser anulados os atos do processo seletivo, caso se verifique falsidade ou irregularidade nas informações ou documentos apresentados.
- 12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.4. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Jose Pereira Sobrinho, 808, Nova Andradina-MS.
- 12.5. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
- 12.6. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
- 12.7. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.
- 12.8. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.
- 12.9. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.
- 12.11. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.
- 12.12. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.
- 12.13. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.

NOVA ANDRADINA-MS, 10 de novembro de 2025

Leandro Ferreira Luiz Fedossi  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 25/2025

|                                       |
|---------------------------------------|
| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO        |
| PARAA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |                         |                        |                         |           |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------------------|------------------------|-------------------------|-----------|-------------------|
| FICHA DE INSCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |     |                         |                        |                         |           |                   |
| NOME DO CANDIDATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |                         |                        |                         |           |                   |
| DATA DE NASCIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |     | SEXO                    |                        | DOCUMENTO DE IDENTIDADE |           |                   |
| DIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MÊS | ANO | M                       | F                      | NÚMERO                  | ORG. EXP. | DATA DA EXPEDIÇÃO |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |                         |                        |                         |           |                   |
| NÚMERO DO CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |     |                         |                        | NÚMERO PIS/PASEP        |           |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |                         |                        |                         |           |                   |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |                         |                        |                         |           |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |                         |                        |                         |           |                   |
| BAIRRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |                         |                        |                         | CEP       |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |                         |                        |                         |           |                   |
| MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |                         | TELEFONES PARA CONTATO |                         |           |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |                         |                        |                         |           |                   |
| DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO. |     |     |                         |                        |                         |           |                   |
| EM, ____/____/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |     | ASSINATURA DO CANDIDATO |                        |                         |           |                   |

-----

|                               |
|-------------------------------|
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO      |
| FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| NOME DO CANDIDATO:            |

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 25/2025

CURRÍCULO DO CANDIDATO

|                                                                                |                         |         |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------|
| NOME:                                                                          |                         |         |
| FUNÇÃO QUE CONCORRE:                                                           |                         |         |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM                                                          |                         |         |
| Nº RG:                                                                         | ÓRGÃO EMISSOR           | CPF:    |
| ENDEREÇO:                                                                      |                         |         |
| TELEFONE PARA CONTATO:                                                         |                         | E-MAIL: |
| Experiência Profissional<br>(informar períodos, empregadores e cargos/funções) |                         |         |
| Formação Escolar<br>(informar instituições de ensino, ano conclusão)           |                         |         |
| Cursos de Capacitação<br>(últimos cinco anos)                                  |                         |         |
| Número de documentos<br>comprobatórios entregues                               | _____ ( _____ )         |         |
| Em, ____/____/____                                                             | ASSINATURA DO CANDIDATO |         |

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 25/2025

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE  
PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| NOME DO CANDIDATO:                           |                                                                                                                                                                                      |                                                                                                  |                         |       |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|
| ITEM                                         | TÍTULO                                                                                                                                                                               | PONTOS                                                                                           |                         |       |
|                                              |                                                                                                                                                                                      | Unitário                                                                                         | Máximo                  | Total |
| 01                                           | OR                                                                                                                                                                                   | Titulação                                                                                        | Pontuação<br><br>Máximo |       |
| 02                                           | Tempo de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.                                                                                                                               | 02 pontos : 06 meses<br><br>03 pontos : 01 ano<br><br>05 pontos : 02 anos                        | 05 pontos               |       |
| 03                                           | Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2020 contando-se para cada 20(vinte) horas/aula. | 01 ponto para cada certificado                                                                   | 05 pontos               |       |
| 04                                           | Experiência profissional em atribuições da função a qual concorre, contando-se para cada seis meses de trabalho.                                                                     | 02 pontos : 06 meses<br><br>03 pontos : 01 ano<br><br>05 pontos : 02 anos                        | 05 pontos               |       |
| 05                                           | Entrevista                                                                                                                                                                           | Insatisfatório: 0<br><br>Regular : 03 pontos<br><br>Bom : 06 pontos<br><br>Muito Bom : 10 pontos | 10 pontos               |       |
| PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:                  |                                                                                                                                                                                      |                                                                                                  |                         |       |
| NOVA ANDRADINA -MS, _____, DE _____ DE 2025. |                                                                                                                                                                                      |                                                                                                  |                         |       |
| MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO     |                                                                                                                                                                                      |                                                                                                  |                         |       |
| MEMBRO DA COMISSÃO                           |                                                                                                                                                                                      | MEMBRO DA COMISSÃO                                                                               |                         |       |
| ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO            |                                                                                                                                                                                      |                                                                                                  |                         |       |

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 25/2025

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE

PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VACINADOR

| OR                                                                                                                                                                                   | Titulação                                                                                                                     | Pontuação Máximo   | Pontuação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|
| Tempo de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.                                                                                                                               | 02 pontos : 06 meses<br>03 pontos : 01 ano<br>05 pontos : 02 anos                                                             | 05 pontos          |           |
| Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2020 contando-se para cada 20(vinte) horas/aula. | 01 ponto para cada certificado                                                                                                | 05 pontos          |           |
| Experiência profissional em atribuições da função a qual concorre, contando-se para cada seis meses de trabalho.                                                                     | 01 pontos : 06 meses<br>02 pontos : 01 ano<br>03 pontos : 02 anos                                                             | 03 pontos          |           |
| Experiência profissional em sala de vacina                                                                                                                                           | 02 pontos : 06 meses<br>03 pontos : 01 ano<br>05 pontos : 02 anos                                                             | 05 pontos          |           |
| Entrevista                                                                                                                                                                           | Insatisfatório: 0<br><br>Regular : 02 pontos<br><br>Suficiente: 04 pontos<br><br>Bom : 06 pontos<br><br>Muito Bom : 10 pontos | 10 pontos          |           |
| PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:                                                                                                                                                          |                                                                                                                               |                    |           |
| NOVA ANDRADINA -MS, _____, DE _____ DE 2025.                                                                                                                                         |                                                                                                                               |                    |           |
| MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO                                                                                                                                             |                                                                                                                               |                    |           |
| MEMBRO DA COMISSÃO                                                                                                                                                                   |                                                                                                                               | MEMBRO DA COMISSÃO |           |
| ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO                                                                                                                                                    |                                                                                                                               |                    |           |